



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 19/2019**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Tipo de julgamento:** menor preço por item.

Data de abertura para: **23/05/2019 às 09 hs**

**O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09 horas do dia 23/05/2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sobradinho, localizada na Rua General Osório – nº 200, Centro, Sobradinho – RS, CEP 96.900-000, reunir-se-ão pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas Portarias nºs 1309/2013 e 1993/2016, ou outra que vier a substituí-las, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, visando a aquisição do objeto descrito no preâmbulo deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 3.534/06, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento e garantia de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme requisição de compras em anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Und	Quant	Especificações	marca
01	15	und	<b>Gabinetes com no mínimo:</b> -Gabinete de 2 Baias (5 ¼) com fonte de 350Watts Real; -Processador de 4 núcleos N° de threads 4; com Clock 3,6Ghz, com L3 de 6Mb, e Arquitetura de 14nm, soquete 1151; Suporte para 4K. -Placa mãe com chipset do mesmo fabricante do processador citado acima e que suporte os requisitos citados neste gabinete; -Disco rígido de 1Tb com conexão Sata; -Memoria de 4Gb DDR4; frequência 2400; -Gravador de DVD; -minimo 01 usb 3.0;VGA; -Placa de rede 10/100/1000; -Placa de Rede sem Fio com taxa de transferência de 150Mbps com conexão PCI; -Sistema Operacional home de 64bits;genuíno;sistema de arquivo NTFS; DVD de instalação; adesivo com chave do produto QR code; -Teclado, mouse e caixas de som, <b>Garantia do Fornecedor: 12 meses</b>	

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.03.2179.814.449052-001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto

Aquisição de Equipamentos de Informática

Manutenção das Atividades do Polo de Ensino Superior

Recursos: Livres

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1** Poderão participar deste Pregão todas as empresas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

benefício advindo da Lei Complementar 147/14, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos, devendo as licitantes apresentar documento comprovando que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**2.2** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<b>AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)</b> Email e Telefone:	<b>AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA E CNPJ)</b> Email e Telefone:
--	--

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2** A licitante deverá apresentar **fora dos envelopes** de proposta e de documentação, a seguinte declaração:

**3.2.1** Declaração, Apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (vide Anexo).

**3.2.2** Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa e por Contador ou Técnico em Contabilidade da empresa, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de participação no certame, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (anexo V).

### **3.3 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**a)** se representada diretamente, por **meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar: cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**a.2) no caso de sociedade comercial ou de sociedade por ações**, deverá apresentar documento de eleição de seus administradores;

**a.3) no caso de sociedade civil**, deverá apresentar inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a.4) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**a.5) se empresa individual** deverá apresentar o Registro Comercial,;

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1) instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b.2) carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (vide Anexo I).

**Observação 1:** Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.2** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.3** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data de abertura dos envelopes propostas, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (vide Anexo), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado,
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação;
- d) deverá ser indicada a **marca, o fabricante, o modelo e o período de garantia** do produto a ser ofertado.
- e) **O prazo de garantia mínimo de 12 meses a contar da emissão da Nota Fiscal.**

### **Observação:**

- Não serão aceitos equipamentos de marca, fabricante e ou/modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) **o pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Licitações, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceitos, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;**
- b) **a nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido Departamento de Informática de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital, dispensando-se nos casos de marcas pré-aprovadas.**

- O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do equipamento ofertado.

- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação.

**5.4** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

- 5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.2** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.2** Os lances serão pelo valor unitário do item.

**6.3** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.5** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.4 e 6.5.

**6.6.2** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**6.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7 DA HABILITAÇÃO

**7.2** Para fins de habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### 7.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **DECLARAÇÃO** de que **não foi considerado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do arti-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

go 32 da referida lei, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

**b) DECLARAÇÃO** de que **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

**c) DECLARAÇÃO** de que **cumpram com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

#### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **7.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

#### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 0 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**7.2.3** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.4** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será encerrada para posterior julgamento da habilitação da empresa licitante.

**7.2.5** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, alínea "a", deste edital.

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4** Caso haja disputa de preços durante a fase de lances de cada lote deste certame, a licitante deverá entregar documento com os novos preços, assinado pelo representante legal da empresa, em 48 (quarenta e oito) horas, ajustados de acordo com o percentual de diferença da proposta inicial com a final, mantendo a proporcionalidade em todos os itens, no que será confrontado com o Termo de Referência.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** Garantia do produto mínima de 12 meses.

## **11 DO RECEBIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E PAGAMENTO**

**11.1** O prazo para o fornecimento dos produtos **é de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

**11.2** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao Departamento de Compras e licitações após a conferência e assinatura pela Fiscal do Contrato, designada pela portaria nº 1992/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b)** definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**11.3** Não serão aceitas Notas Fiscais em nome de terceiros.

**11.4** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**11.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**11.6** O local de entrega dos equipamentos será: Centro Administrativo Municipal, sito á rua General Osório, 200, Centro, nas salas determinadas pelo Departamento de Informática.

**11.7** Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**11.8** Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, equipamentos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**11.9** Todo e qualquer fornecimento dos equipamentos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí- los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

**11.10** Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

**11.11** Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas mínimas constantes neste edital.

**11.12** Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.

**11.13** A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, correio eletrônico(e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor de Informática qualquer alteração de dados.

**11.14** O fabricante ou a licitante vencedora serão responsáveis pela logística de transporte do equipamento até o centro de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

**11.15** A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;

**11.16** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do município.;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**11.17** Durante o período de garantia, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante;

## **12 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais disposições legais pertinentes.

**12.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** O licitante reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

**13.2** Pela inadimplência das obrigações assumidas, o fornecedor, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**13.3** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, contados da respectiva intimação.

**13.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**13.5** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**d)** executar a entrega com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência;

**e)** executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

**e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “e”, será considerado como inexecução contratual;

**f)** inexecução parcial.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ordem de compra;

**g)** inexecução total contratual.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**h)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução, inexecução ou má execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano;

**i)** no caso de não assinatura Contrato ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**j)** apresentar documentação falsa exigida para o certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados.

**13.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito à Administração, no setor de Compras e Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** Impugnações e recursos referentes a este edital deverão ser protocolados com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes, no caso das impugnações, no protocolo geral, não sendo aceitos impugnações e recursos enviados por e-mail ou via postal.

**14.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações ou no veículo de Imprensa Oficial, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

**14.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e número do telefone.

**14.6** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.7** As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, quando for o caso.

**14.8** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**14.10** O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.11** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.12** Solicitações de reequilíbrio financeiro, de reajuste contratual e quaisquer outras dúvidas referentes a este processo licitatório deverão ser feitas através de processo administrativo, mediante requerimento devidamente protocolado.

**14.13** Fazem parte integrante deste certame os seguintes Anexos(modelos):

- a) Anexo I – Credenciamento
- b) Anexo II- Declaração de habilitação
- c) Anexo III – Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações
- e) Anexo V- Declaração ME/EPP
- f) Anexo VI- Minuta de Contrato

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato (ou outro documento que vier a substituí-lo) decorrente do certame, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho – RS, 09 de maio de 2019.

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito

*O presente edital de pregão presencial reúne condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.*

*Procuradoria Jurídica do Município, em*  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
*Procurador Jurídico*  
*OAB*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO I-**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para **19/2019** praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa  
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO(modelo)

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_,  
por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em  
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial nº  
19/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO III**

**(modelo)PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 Horário: \_\_\_\_\_

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 19/2019**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

Item	Und	Quant	Especificações	Marca

Validade da Proposta: .... dias.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E OUTROS TERMOS(modelo)**

**Ref. Edital de Pregão Presencial nº ...../2019**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) **não foi considerado inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;
- c) **cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA –(modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação Pregão ...../2018, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ...../2019

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, 200, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, representado pelo Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., nº ....., ....., ...../....., com CNPJ sob o nº ....., representada por representada por seu ..... Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, gerado pelo Pregão Presencial ...../2019, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

*A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer:*

Item	Und	Quant	Especificações	Marca
01	UN			

Pela importância de R\$ .....(.....) no total .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

2.1 O prazo para o fornecimento dos produtos **é de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

2.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao Departamento de Compras e licitações após a conferência e assinatura pela Fiscal do Contrato, designada pela portaria nº 1992/2016, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

c) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

d) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

2.3 Não serão aceitas Notas Fiscais em nome de terceiros.

2.4 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

2.6 **O local de entrega dos equipamentos será:** Centro Administrativo Municipal, sito á rua General Osório, 200, Centro, nas salas determinadas pelo Departamento de Informática.

2.7 Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os equipamentos no local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

2.8 Será avaliado o acondicionamento dos equipamentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, equipamentos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

2.9 Todo e qualquer fornecimento dos equipamentos fora do estabelecido neste edital, será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí- los no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

2.10 Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos equipamentos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

2.11 Os equipamentos deverão atender as especificações técnicas mínimas constantes neste edital.

2.12 Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

2.13 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia, telefone, correio eletrônico(e-mail) e endereço, devendo comunicar ao Setor de Informática qualquer alteração de dados.

2.14 O fabricante ou a licitante vencedora serão responsáveis pela logística de transporte do equipamento até o centro de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

2.15 A garantia dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso;

2.16 A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte do município.;

2.17 Durante o período de garantia, quando houver necessidade de substituição de peças ou consumíveis que venham a apresentar falha ou defeito, os mesmos deverão ser substituídos por novos sem uso e original do fabricante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do código :

09.03.2179.814.449052-001

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto  
Aquisição de Equipamentos de Informática  
Manutenção das Atividades do Polo de Ensino Superior  
Recursos: Livres

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e segunda do presente instrumento.

4.2- O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2- A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e cuidado, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

5.3- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

5.4- O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento e aceitação definitiva dos equipamentos, sem limite de horas de uso, abrangendo todos os itens, peças e componentes contra defeito de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo eventuais reparos serem iniciados no prazo de cinco dias úteis a contar da solicitação da Administração Pública, sendo de responsabilidade da contratada eventuais despesas de deslocamento ou transporte.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

6.1-Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº19/2019, e pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada de Pregão), pelo Decreto Municipal nº 3.534, de 07/04/2006 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/2006 Capítulo V- Das Aquisições Públicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

7.2 Pela inadimplência das obrigações assumidas, o fornecedor, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, contados da respectiva intimação.

7.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7.5 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme conduta e infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão.

Penalidade: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**d)** executar a entrega com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência;

**e)** executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado da Ordem de Compra a que se refere o atraso;

**e.1)** Ultrapassado o prazo mencionado na letra “e”, será considerado como inexecução contratual;

**f)** inexecução parcial.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ordem de compra;

**g)** inexecução total contratual.

Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**h)** causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente de execução, inexecução ou má execução contratual.

Penalidade: multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados e/ou declaração de inidoneidade e/ou a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos, de acordo com a gravidade do dano;

**i)** no caso de não assinatura Contrato ou no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 2% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados;

**j)** apresentar documentação falsa exigida para o certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da quantidade estimada dos itens licitados.

**7.6** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.7** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento começa a vigorar após a sua assinatura, e a partir da entrega do equipamento inicia vigência de 12(doze) meses do prazo de garantia .

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, ou, ainda, por qualquer das partes, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Sobradinho, ..... de ..... de 2019

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito

.....  
Contratado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

Testemunhas:.....